Prefeitura Municipal de Paracatu
Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais

UNIÃO E PROGRESSO 1993/1996

LEI Nº 2.125/96

Reconhece como entidade de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas gerais -, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 71,III, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.90, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - É reconhecida de utilidade pública municipal as Obras Sociais para Promoção da Vida, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC. sob o nº 01.400.388/0001-80.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paracatu (MG), 26 de setembro de 1996.

MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
OUT 96 15 AM 10 57
100673
REGISTRO

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
16 / Outubro / 96
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG